



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES  
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO  
SIMÕES – PIAUÍ  
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37

**PORTARIA Nº 343/2025**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**Instaura Processo Administrativo  
Disciplinar em face do servidor que  
especifica, e dá outras providências.**

**CONSIDERANDO** que a notícia de irregularidade no serviço público deve ser apurada de ofício pela Administração Pública, nos termos do artigo 141 da Lei Complementar Municipal nº 505/2010;

**CONSIDERANDO** que a administração pública deve zelar para que seus servidores cumpram com os deveres funcionais inerentes à função que desempenhada;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD), em face do servidor **ANTÔNIO MANOEL LOPES**, matrícula nº 0000068, ocupante do cargo de MOTORISTA, para apuração de situação de descumprimento dos deveres funcionais, em especial os contidos nos incisos I, X, XII do artigo 118 e inciso XIV do artigo 119, todos da Lei Complementar Municipal nº 505/2010.

**Art. 2º.** O Processo Administrativo Disciplinar a que se refere o artigo anterior deverá ser conduzido pela Comissão Provisória de Processo Administrativo Disciplinar, abaixo nomeada:

- **PRESIDENTE** – David Pinheiro Benevides, Assessor Jurídico do Município;
- **SECRETÁRIO** – Francisco Wagner Modesto Da Silva, servidor efetivo;
- **MEMBRO** – Paulo Robério de Carvalho, servidor efetiva.

**Art. 3º.** O referido Processo Administrativo Disciplinar deverá adotar o rito da sindicância administrativa, na forma disciplinada pelo 143 da Lei Complementar Municipal nº 505/2010.

**Art. 4º.** Este PAD deverá ser finalizado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período.

**Art. 5º.** As reuniões da Comissão Provisória de Processo Administrativo Disciplinar deverão ocorrer na Sala de Reunião da sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação deste município.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Simões – PI, 28 de abril de 2025

**ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO**  
*Prefeito Municipal*